

## DECRETO N. 1.333 — De 4 de dezembro de 1924

*Altera a tabella de fardamento da Força Policial do Estado, approvada pelo decreto sob n. 1.127, de 16 de agosto de 1921.*

Dr. João Suassuna, presidente do Estado da Parahyba do Norte, tendo em vista o officio sob n. 104, de 26 de novembro proximo passado, que lhe fôra dirigido pelo commandante da Força Policial e usando da attribuição que lhe outorga o art. 36, § 1.º, da Constituição Estadual,

### DECRETA :

Art. 1.º — O kepi de panno mescla, de que trata o art. 4.º do decreto sob n. 1.127, de 16 de agosto de 1921, será substituido pelo gorro de panno mescla, modêlo allemão, com a faixa de panno garance de 0<sup>m</sup>,057 de largura, tendo na capa um soutache tambem garance, em fôrma «Circulator», sem o distinctivo do posto; pala de couro preto, envernizado, de fôrma concava, medindo 0<sup>m</sup>,08 de largura, tendo sobre a mesma um torçal dourado, ambos presos, nas extremidades, por pequenos botões, também dourados.

Art. 2.º — Fica abolido o uso das duas jugulares de couro preto, de que trata o decreto n. 1.184, de 11 de maio de 1923, sendo adoptado o uso de uma jugular, dourada, para os officiaes e uma dita, de couro preto, para as praças, sendo que o official, quando montado, deverá trazer, sob o queixo, uma jugular de couro preto, ficando, todas ellas, presas nas extremidades, por pequenos botões de bronze queimado.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado faça publicar o presente decreto, expelindo as ordens e communicações necessarias.

Palacio do govêrno do Estado da Parahyba do Norte, em 4 de dezembro de 1924.—37.º da Proclamação da Republica.

*João Suassuna*